



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

PROJETO DE LEI Nº 17 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com Hospital de Caridade São José de Sério - RS, para o repasse de valor destinado à aquisição de móveis e utensílios para a ala geriátrica, e dá outras providências.”

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS, Prefeito do Município de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Hospital de Caridade São José, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 91.167.098/0001-21, com sede neste município, objetivando o repasse de valores, destinados à aquisição de móveis e utensílios a serem utilizados na ala geriátrica.

Art. 2º O Município repassará a entidade Conveniada a importância total de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para a aquisição de móveis e utensílios da ala geriátrica, nos termos da lista de compras, que passa a integrar a presente Lei.

Parágrafo Único – O repasse será feito em parcela única.

Art. 3º Para a consecução do fixado nos artigos anteriores, será firmado um Termo de Cooperação, que estabelecerá a vigência, os compromissos, responsabilidades e contrapartida das partes, bem como o prazo limite para prestação de contas do recurso a ser disponibilizado.

Art. 4º As despesas resultantes da presente Lei, correrão à conta de dotação constante no Orçamento Municipal vigente, a qual fica suplementada em R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme segue:

0301 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2013 – Auxílio financeiro à Entidades
3.3.3.50.43 – Subvenções sociais (51) R\$120.000,00.
TOTAL: R\$120.000,00.

Parágrafo Único – Para cobertura do Crédito Suplementar de que trata o caput deste artigo, servirá de recurso o superávit financeiro apurado no exercício de 2020, no valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de março de 2021.

SIDINEI MOISES DE FREITAS
Prefeito Municipal de Sério



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 17/2021

Sério, 02 de março de 2021.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Como é de amplo conhecimento, o Hospital de Caridade São José, através de sucessivas parcerias com o Poder Público, vem estruturando seu espaço para continuar prestando serviços de saúde à população seriense. Neste contexto, também a criação de uma ala geriátrica, em prédio contíguo ao hospital, foi planejada e encontra-se em fase final de adequação, considerando detalhadamente os protocolos técnicos para sua instalação e pleno funcionamento. Diante disso, a frágil situação econômica atual acabou por dificultar imensamente finalização do projeto, sendo que a aquisição de móveis e utensílios necessários para o início dos serviços, acabam por impedir a conclusão da estrutura.

A listagem de materiais (móveis e utensílios domésticos), em cotação orçamentária efetuada, fica em torno de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), quantitativo que supera, em muito, a capacidade da entidade de adquiri-los, necessitando de auxílio iminente.

Tendo em vista a fragilidade econômica do Hospital São José e a sua importância para a população seriense, o Poder Executivo encaminha para análise de Vossas Senhorias o presente Projeto de Lei, cuja intenção é ofertar à estrutura, condições básicas para a manutenção dos trabalhos ofertados ao nosso Município.

Contando com a atenção desta Casa de Leis, pedimos atenção especial para apreciação da matéria, em regime de urgência.

Atenciosamente.

SIDINEI MOISES DE FREITAS
Prefeito Municipal de Sério

Exmo. Sr.
TIAGO ANDRE ARIOTTI
Presidente da Câmara de Vereadores
Sério – RS.